

2<sup>a</sup>  
EDIÇÃO

COORDENADORAS  
MARIA DE FÁTIMA FREIRE DE SÁ  
LUCIANA DADALTO

# DIREITO E MEDICINA

A MORTE DIGNA NOS TRIBUNAIS



EDITORA  
**FOCO**

Você está recebendo, **GRATUITAMENTE**, um fragmento da obra da **Editara Foco**, para dar início aos seus estudos.

Este conteúdo não deve ser divulgado, pois tem direitos reservados à editora, constituindo-se uma cortesia a título de motivação aos seus estudos.

Faz-se necessário evidenciar que tal fragmento não representa a totalidade de uma obra ou disciplina.

A obra, na sua totalidade, poderá ser adquirida no site da **Editara Foco**:

**[www.editorafoco.com.br](http://www.editorafoco.com.br)**

Bons estudos!

Editara Foco



2020 © Editora Foco

**Coordenadoras:** Maria de Fátima Freire de Sá e Luciana Dadalto

**Autores:** Adriano Marteleto Godinho, André Filipe Junqueira dos Santos, Carlos Vital Tavares Corrêa Lima, Cristiana Savoi, Cynthia Araújo, Diaulas Costa Ribeiro, Diogo Luna Moureira, Fábio Lopes Rocha, Frederico Ferri de Resende, Heloisa Helena Barboza, Henrique Gonçalves Ribeiro, Hermes de Freitas Barbosa, José Eduardo de Siqueira, Jussara Maria Leal de Meirelles, Kelle Lobato Moreira, Lucas Costa de Oliveira, Luciana Dadalto, Luciana de Paula Lima Gazzola, Marcelo Sarsur, Maria de Fátima Freire de Sá, Maria Júlia Kovács, Marilena Cordeiro Dias Villela Corrêa, Sarah Ananda Gomes, Silvana Bastos Cogo, Úrsula Bueno do Prado Guirro e Vitor de Azevedo Almeida Júnior

**Diretor Acadêmico:** Leonardo Pereira

**Editor:** Roberta Densa

**Assistente Editorial:** Paula Morishita

**Revisora Sênior:** Georgia Renata Dias

**Capa Criação:** Leonardo Hermano

**Diagramação:** Ladislau Lima

**Impressão miolo e capa:** GRÁFICA META BRASIL

---

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD**

---

F926d

Froener, Carla

Direito e medicina: a morte digna nos tribunais 2 ed / Carla Froener, Marcos Catalan ; organizado por Maria de Fátima Freire de Sá, Luciana Dadalto. - Indaiatuba, SP : Editora Foco, 2020.

224 p. ; 17cm x 24cm.

Inclui bibliografia e índice.

ISBN: 978-65-5515-028-5

1. Direito. 2. Direito civil. 3. Medicina. 4. Reprodução assistida. I. Catalan, Marcos. II. Sá, Maria de Fátima Freire de. III. Dadalto, Luciana. IV. Título.

2020-847

CDD 342 CDU 347

---

**Elaborado por Odílio Hilario Moreira Junior – CRB-8/9949**

**Índices para Catálogo Sistemático:**

1. Direito civil 342 2. Direito civil 347

**DIREITOS AUTORAIS:** É proibida a reprodução parcial ou total desta publicação, por qualquer forma ou meio, sem a prévia autorização da Editora FOCO, com exceção do teor das questões de concursos públicos que, por serem atos oficiais, não são protegidas como Direitos Autorais, na forma do Artigo 8º, IV, da Lei 9.610/1998. Referida vedação se estende às características gráficas da obra e sua editoração. A punição para a violação dos Direitos Autorais é crime previsto no Artigo 184 do Código Penal e as sanções civis às violações dos Direitos Autorais estão previstas nos Artigos 101 a 110 da Lei 9.610/1998. Os comentários das questões são de responsabilidade dos autores.

**NOTAS DA EDITORA:**

**Atualizações e erratas:** A presente obra é vendida como está, atualizada até a data do seu fechamento, informação que consta na página II do livro. Havendo a publicação de legislação de suma relevância, a editora, de forma discricionária, se empenhará em disponibilizar atualização futura.

**Erratas:** A Editora se compromete a disponibilizar no site [www.editorafoco.com.br](http://www.editorafoco.com.br), na seção Atualizações, eventuais erratas por razões de erros técnicos ou de conteúdo. Solicitamos, outrossim, que o leitor faça a gentileza de colaborar com a perfeição da obra, comunicando eventual erro encontrado por meio de mensagem para [contato@editorafoco.com.br](mailto:contato@editorafoco.com.br). O acesso será disponibilizado durante a vigência da edição da obra.

Impresso no Brasil (06.2020) – Data de Fechamento (06.2020)

**2020**

Todos os direitos reservados à  
Editora Foco Jurídico Ltda.

Rua Nove de Julho, 1779 – Vila Areal  
CEP 13333-070 – Indaiatuba – SP

E-mail: [contato@editorafoco.com.br](mailto:contato@editorafoco.com.br)  
[www.editorafoco.com.br](http://www.editorafoco.com.br)

# SUMÁRIO

|  |     |
|--|-----|
| APRESENTAÇÃO À 2ª EDIÇÃO.....  | V   |
| APRESENTAÇÃO À 1ª EDIÇÃO .....   | VII |
| MORTE DIGNA NA ÁFRICA DO SUL: ANÁLISE DO CASO ROBERT JAMES STRANSHAM-FORD  |     |
| Diaulas Costa Ribeiro, Carlos Vital Tavares Corrêa Lima e Kelle Lobato Moreira .....   | 1   |
| MORTE DIGNA NA ALEMANHA: ANÁLISE DO CASO PUTZ  |     |
| Cynthia Araújo e Silvana Bastos Cogo .....   | 25  |
| MORTE DIGNA NA AUSTRÁLIA: ANÁLISE DO CASO CHRISTIAN ROSSITER   |     |
| André Filipe Junqueira dos Santos e Hermes de Freitas Barbosa.....   | 39  |
| MORTE DIGNA NA BÉLGICA: ANÁLISE DO EXERCÍCIO DA AUTONOMIA PARA MORRER POR PESSOAS COM TRANSTORNOS MENTAIS                                      |     |
| Fábio Lopes Rocha, Maria de Fátima Freire de Sá e Diogo Luna Moureira .....  | 49  |
| MORTE DIGNA NA COLÔMBIA: ANÁLISE DA SENTENÇA T-970/14  |     |
| Adriano Marteleto Godinho e Maria Júlia Kovács .....   | 75  |
| MORTE DIGNA NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA: ANÁLISE DO CASO NANCY CRUZAN  |     |
| José Eduardo de Siqueira e Jussara Maria Leal de Meirelles .....   | 93  |
| MORTE DIGNA NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA: RECUSA AO DIAGNÓSTICO DE MORTE ENCEFÁLICA – REFLEXÕES MÉDICO-JURÍDICAS A PARTIR DO CASO JAHÍ MCMATH |     |
| Maria de Fátima Freire de Sá, Lucas Costa de Oliveira e Sarah Ananda Gomes...  | 111 |
| MORTE DIGNA NA HOLANDA: ANÁLISE DO CASO CHABOT   |     |
| Frederico Ferri de Resende e Luciana de Paula Lima Gazzola.....  | 133 |
| MORTE DIGNA NA ÍNDIA: ANÁLISE DO CASO ARUNA RAMCHANDRA SHANBAUG  |     |
| Luciana Dadalto e Úrsula Bueno do Prado Guirro.....  | 147 |

**MORTE DIGNA NA INGLATERRA: ANÁLISE DO CASO CHARLIES GARD**

Heloisa Helena Barboza, Marilena Cordeiro Dias Villela Corrêa e Vitor de Azevedo Almeida Júnior ..... 163

**MORTE DIGNA NA IRLANDA: ANÁLISE DO CASO MARIE FLEMING**

Luciana Dadalto e Cristiana Savoi ..... 181

**MORTE DIGNA NA SUÍÇA: ANÁLISE DO CASO HASS**

Henrique Gonçalves Ribeiro e Marcelo Sarsur ..... 195

# APRESENTAÇÃO À 2ª EDIÇÃO

Bioética e Biodireito são ordens normativas e, portanto, têm caráter prescritivo. Diferenciam-se quanto à forma de abordagem e na força cogente.

Essa advertência é importante para justificarmos a proposta do livro que ora é apresentado a todos em sua segunda edição: o Biodireito possui um procedimento dogmático sem prescindir, no entanto, da zetética, que fornece fundamentos e bases valorativas ao sistema dogmático; e a Bioética traz questionamentos abertos e transdisciplinares, partindo de premissas provisórias e precárias.

Como dito na apresentação da primeira edição, cada capítulo da obra tem, em parceria, estudiosos da área jurídica e das ciências da saúde que, juntos, fazem uma abordagem bioética e biojurídica sobre casos e situações importantes, em diferentes países, acerca do direito à morte digna.

Nessa segunda edição, dois novos capítulos foram incorporados. Um que aborda a morte digna na Irlanda, pelo caso Marie Fleming e o outro, que se debruça sobre a vida e a morte de Jahi McMath, nos Estados Unidos da América.

É tempo de pensarmos na morte com o olhar na biografia de cada pessoa humana. Esse livro, por meio dos seus capítulos, tem o objetivo de trazer uma reflexão séria e responsável sobre os limites da Ciência, o papel do Direito e, como viabilizar, juntos, um bom fim a todos.

Belo Horizonte, março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA FREIRE DE SÁ E LUCIANA DADALTO



# APRESENTAÇÃO À 1ª EDIÇÃO

Paulo Freire dizia que “Ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção”. O livro que ora apresentamos é fruto de uma relação que nasceu como professora-aluna e se transformou em uma relação de amizade, pautada na produção e na construção de discussões sobre o chamado direito à morte digna.

Nos idos de 2004, nos encontramos em sala de aula. Anos se passaram e, em 2017, nos reencontramos no amor à pesquisa e às pungentes discussões sobre fim de vida. Numa conversa sobre casos paradigmáticos e casos atuais envolvendo morte digna, surgiu a ideia do livro que ora apresentamos.

“Direito e Medicina: estudos transdisciplinares sobre a morte digna nos tribunais” foi concebido a quatro mãos e construído por inúmeras outras. Cada um dos artigos que compõe essa obra foi escrito conjuntamente por profissionais da saúde e do Direito, de diferentes partes do Brasil que, em um exercício de troca de saberes, comentaram decisões judiciais e ordenamentos jurídicos estrangeiros a fim de apresentar ao leitor perspectivas pouco conhecidas em nosso país acerca das discussões sobre o fim da vida.

Nosso objetivo, ao organizar esse livro, foi promover o diálogo entre Direito e a Medicina na construção de propostas interpretativas acerca dos diferentes institutos que envolvem o chamado direito de morrer dignamente, pautado em um rigoroso arcabouço científico.

Assim, em cada um dos textos, autonomia do paciente, eutanásia, suicídio assistido, ortotanásia e outros temas caros aos estudos sobre o fim de vida são apresentados e discutidos a partir de ordenamentos jurídicos estrangeiros. Esse rico material, escrito por tantos autores renomados, tem o condão de fomentar, em nosso país, discussões mais profundas sobre o exercício desse direito.

Belo Horizonte, outono de 2018.

MARIA DE FÁTIMA FREIRE DE SÁ E LUCIANA DADALTO



# MORTE DIGNA NA ÁFRICA DO SUL: ANÁLISE DO CASO ROBERT JAMES STRANSHAM-FORD

*Diaulas Costa Ribeiro*

---

Desembargador Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

*Carlos Vital Tavares Corrêa Lima*

---

Médico, Presidente do Conselho Federal de Medicina

*Kelle Lobato Moreira*

---

Advogada, Mestre em Direito

Universidade Católica Portuguesa, Lisboa, e Universidade de Rouen, França

---

Sumário: 1. O acórdão – 2. As cortes sul-africanas: breve histórico – 3. Os juízes – 4. Os recursos – 5. O paciente – 6. A doença – 7. O processo – 8. A sentença – 9. Perda superveniente do objeto – 10. Um precedente brasileiro de perda superveniente do objeto – 11. Precedente colombiano de perda superveniente do objeto: o caso Júlia – 12. Precedente argentino de quase perda superveniente do objeto: o caso M.A.D. – 13. O efeito *mootness* e a relevância constitucional da matéria – 14. Considerações bioéticas sobre suicídio e suspensão de esforço terapêutico – 15. A suspensão de esforço terapêutico no Brasil – 16. Considerações sobre eutanásia e suicídio assistido no direito comparado – 17. Críticas ao juiz e às partes – 18. O subdesenvolvimento: óbice para a prevalência da sentença – 19. Conclusão – 20. *Post scriptum*: 20.1 Atualização – 22. Referências.

---

## **RECORRENTES:**

- 1º) The Minister of Justice and Correctional Services (Ministro da Justiça e dos Serviços Prisionais);
- 2º) The Minister of Health (Ministro da Saúde);
- 3º) The National Director of Public Prosecutions (Procurador Nacional do Ministério Público);
- 4º) The Health Professions Council of South Africa (Conselho das Profissões de Saúde da África do Sul)

## **AMICI CURIAE:**

- 1º) Doctors for Life International NPO (Médicos para a Vida – Organização Internacional);
- 2º) Donrich Willem Jordaan (Advogado e acadêmico);
- 3º) Cause for Justice (Causa da Justiça);
- 4º) Centre for Applied Legal Studies (Centro de Estudos Jurídicos Aplicados);
- 5º) Justice Alliance of South Africa (Aliança para a Justiça da África do Sul).

**RECORRIDO:**

Estate Late Robert James Stransham-Ford (Espólio de Robert James Stransham-Ford)

**1. O ACÓRDÃO**

O acórdão decorreu do julgamento da Suprema Corte de Recursos da África do Sul (*Supreme Court of Appeal of South Africa - SCA*) que cassou a sentença de primeira instância da Circunscrição Judicial de Gauteng Norte, Pretória. A disponibilização do resultado ocorreu em 4 de novembro de 2016 e a publicação da decisão, em 6 de dezembro de 2016.

**2. AS CORTES SUL-AFRICANAS: BREVE HISTÓRICO**

Suprema Corte de Recursos da África do Sul é a sucessora da Divisão de Apelações (*Appellate Division*), instituída em 1910 como última instância da Justiça local. Com a fundação da Corte Constitucional, em 1993, que passou a funcionar com base na Constituição interina de 1994,<sup>1</sup> o nome *Appellate Division* foi mudado, em 1996, para *Supreme Court of Appeal (SCA)*.

Entre 1994 e 2013 a Corte Constitucional e a Suprema Corte de Recursos eram as mais altas Cortes do país (*apex courts*), com diferentes áreas de jurisdição. A Corte Constitucional tratava apenas de temas constitucionais e a Suprema Corte julgava todos os demais recursos. Entretanto, em agosto de 2013 a Corte Constitucional passou a ter, também, competência para julgar outras matérias de relevante interesse público, transformando-se na mais alta Corte do país. A Suprema Corte, por sua vez, tem jurisdição geral para julgar recursos contra decisões do Tribunal de Justiça da África do Sul (*High Court of South Africa*), um órgão nacional dividido em 14 províncias, exceto em matéria trabalhista e de defesa econômica (direito da concorrência), sendo, por consequência, a segunda mais alta corte nacional, com jurisdição definitiva sobre muitos dos recursos que julga. É factível comparar a Suprema Corte de Recursos com o Superior Tribunal de Justiça brasileiro e não com o Supremo Tribunal Federal.

**3. OS JUÍZES**

Utilizou-se neste texto o título de Juiz (*Judge*) para nomear os magistrados responsáveis pelas decisões analisadas: a sentença de primeira instância, da Circunscrição Gauteng Norte, que é uma das 14 províncias já referidas (*High Court North*

---

1. NETO, João Costa. A Corte Constitucional sul-africana e os direitos fundamentais: um paradigma a ser seguido? *Observatório da Jurisdição Constitucional*. Ano 7, no. 1, jan./jun. 2014. ISSN 1982-4564, p. 190-225.

*Gauteng Division*), com sede em Pretória,<sup>2</sup> de autoria do Juiz Hans J. Frabricius, e o acórdão da Suprema Corte de Recursos, relatado pelo Juiz Malcolm John David Wallis, com quórum unânime integrado pelas Juízas Carole Hélène Lewis e Nambitha Dambuza e pelos Juízes Legoabe Willie Seriti e Ashton Schippers.

#### 4. OS RECURSOS

Os recursos foram interpostos pelas seguintes autoridades: (1º) The Minister of Justice and Correctional (Ministro da Justiça e dos Serviços Prisionais); (2º) The Minister of Health (Ministro da Saúde); (3º) The National Director of Public Prosecutions (Procurador Nacional do Ministério Público); e (4º) The Health Professions Council of South Africa (Conselho das Profissões de Saúde da África do Sul), órgão de regulação profissional que inclui a Medicina, para a qual equivale ao Conselho Federal de Medicina. Para facilitar a narrativa, a referência, doravante, será feita ao Conselho de Medicina.

Foram admitidos, na ordem dos pedidos, cinco *amici curiae*, três favoráveis à causa, dois contrários: (1º) Doctors for Life International NPO (Médicos pela Vida – Organização Internacional), associação sem fins lucrativos contrária à eutanásia e ao suicídio assistido; (2º) Donrich Willem Jordaan, advogado e acadêmico, favorável à causa; (3º) Cause for Justice (Causa da Justiça), organização não governamental, também contrária à eutanásia e ao suicídio assistido; (4º) Centre for Applied Legal Studies (Centro de Estudos Jurídicos Aplicados), favorável à causa; e (5º) Justice Alliance of South Africa (Aliança para a Justiça da África do Sul), contra a sentença.

A parte recorrida foi o espólio de Robert James Stransham-Ford, falecido na mesma data da sentença, 30 de abril de 2015.

#### 5. O PACIENTE

Robert James Stransham-Ford, conhecido como Robin, era um prestigiado advogado com cerca de 35 anos de profissão, tendo exercido outras atividades, inclusive em Londres. Tinha 65 anos, quatro filhos, três dos quais com mais de 25 anos, e uma filha com 12, que estava sob a guarda da mãe. Tinha amplos conhecimentos inerentes à profissão e sabia exatamente o que queria e porque queria.

Robert James Stransham-Ford foi avaliado por uma Psicóloga Clínica, em 10 de abril de 2015, que concluiu em seu relatório que ele não apresentava qualquer limitação cognitiva e não havia evidência de distúrbios psiquiátricos. Mantinha pleno domínio de sua racionalidade, com boa compreensão da sua doença, do seu prognóstico e dos aspectos éticos e legais da morte assistida.

2. Disponível em: <http://www.judiciary.org.za/index.php/about-us/100-high-court>. Acesso em: 30 mar. 2017.